



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, CNPJ nº 02.056.778/0001-48, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 350/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **28/06/2016, às 14h**, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender aos Órgãos e Fundos do Município de São Simão/GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e no Diário Oficial da União.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”** e abertura da Licitação:

Local do Protocolo dos envelopes: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28/06/2016, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Local da Sessão: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 02, centro, São Simão/GO, as 14 (quatorze) horas do dia 28/06/2016, (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.



As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.

O Município de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender os Órgãos e Fundos do Município de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Credenciamento, Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;



- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total estimado para a aquisição dos materiais de que trata esta Licitação é de **R\$ 4.745.387,87 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas para o exercício financeiro de 2016.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



7.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO.

7.2.1 – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

8. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo



documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.2 - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.2.1 - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

8.3 - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os documentos necessários para o Credenciamento. Findo o prazo, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.



8.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

8.5.2 - Os envelopes deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as **17h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia agendado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir deste horário, recebimento de nenhum novo envelope

8.5.2 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo Credenciamento.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;



9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 – Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com **garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto**, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

10.1.5 – Obrigatoriamente deverá ser discriminado no campo descrição complementar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes informações:

a) **nome do produto, marca/fabricante, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas**. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

10.1.6 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos (todos os itens) e por extenso (apenas o valor total da Proposta), item básico para apresentação da proposta;

10.1.5 CONSTAR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS COTADOS, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

10.1.5.1 A falta de apresentação dos valores unitários e totais de cada item dos lotes ensejará a **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.



10.1.6 OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.8 Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

10.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1 Quanto à Habilitação Jurídica



11.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11.3 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

11.4 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.

11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.5.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do termo de abertura e encerramento**, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

11.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.3 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.6.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

11.6.5 - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

11.6.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

11.6.5.2 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

11.6.5.3 A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **01% (um por cento)** do valor da Nota de Empenho.

11.6.5.4 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.



11.6.5.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

11.6.5.6. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

11.6.5.7 No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

11.6.5.8 Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

11.6.5.9 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

11.6.5.10 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

11.6.5.11O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.7- Qualificação Técnica:

11.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

11.8 Considerações finais sobre a habilitação:

11.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

11.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

11.8.3 - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e



11.8.4 - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

11.8.5 - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura da Ata, caso se consagre vencedora do certame.

11.8.6 - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

11.8.7 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira **deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.8 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE nº 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 - Após o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo III**) aos requisitos de habilitação.

12.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por lote” para o objeto deste Edital:

12.2.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”,



relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

12.2.3 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

12.3 - Fase de Proposta:

12.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

12.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.2 - Considerando-se que a seleção observará o preço global por lote, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

12.3.4.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



12.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4 - Fase de Habilitação e Julgamento:

12.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.



12.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4.7 – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

12.4.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.4.9 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.4.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

12.4.11 - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.



13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.8- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total



conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos materiais e o número da Ata de Registro de Preços.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Secretaria Municipal de Assistência Social comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.11 – Deverão ser pagos somente os materiais efetivamente entregues e aceitos pelas Secretarias / Órgãos solicitantes.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

15.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nos locais indicados pela Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

15.2 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias;

15.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas dos produtos;

15.4 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Serão Fiscais da Ata de Registro de Preços os seguintes Servidores, lotados em cada uma das Secretarias solicitantes:



- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Geovandis Dias da Silva, Matrícula nº 3750;
- b) Secretaria Municipal de Educação – Silvânia Mendes B. Guedes, Matrícula nº 1311;
- c) Fundo Municipal de Saúde - Cláudio Leonel de Silva, Matrícula nº 541;
- d) Departamento Municipal de Água e Esgoto – Marcos Silva de Araújo, Matrícula nº 562;
- e) Fundo Municipal de Assistência Social – Marcia Aparecida Prado de Souza, Matrícula nº 3747.
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Lucineide Arruda Bezerra, Matrícula nº 3674.

16.2 São ainda obrigações da Contratada:

- a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato em Jornal de grande circulação (Jornal “O HOJE”).

17.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal “O Hoje”, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



17.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) Pela Detentora quando:

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias / Órgãos Municipais, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os materiais deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, nos locais indicados pelos órgãos/secretaria solicitantes do Município.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de São Simão, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, a Detentora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.



23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

23.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.

23.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.

23.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

23.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.



23.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2016.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA

Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pinturas, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender os órgãos e Fundos do Município de São Simão/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades constantes de manutenção, que demandam os tipos de materiais elencados abaixo;

2.1.1 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial;

2.2 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	140	UN	ADAPT. C/ FLANGE 25MM	R\$ 10,98	R\$ 1.537,20
2	140	UN	ADAPT. C/ FLANGE 50MM	R\$ 21,53	R\$ 3.014,20
3	490	UN	ADAPT. CURTO 20X1/2	R\$ 0,90	R\$ 441,00
4	240	UN	ADAPT. CURTO 25X3/4	R\$ 0,90	R\$ 216,00
5	300	UN	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	R\$ 0,90	R\$ 270,00
6	100	UN	ADAPTADOR DE 60 X 2" SOLDAVEL	R\$ 5,80	R\$ 580,00
7	100	UN	ADAPTADOR DE 75X2" 1/2 SOLDAVEL	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
8	500	UN	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 3/4 POLIERG	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00



9	10	UN	ADESIVO LÍQ. PARA ARGAMASSA CHAPISCO BRANCO 18 LITROS	R\$ 241,40	R\$ 2.414,00
10	240	UN	ADESIVO P/TUBO E CONEXAO PVC 75GR	R\$ 4,10	R\$ 984,00
11	360	UN	ADESIVO P/TUBO E CONEXAO PVC 850GR	R\$ 28,13	R\$ 10.126,80
12	490	UN	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 175 GR.	R\$ 18,93	R\$ 9.275,70
13	1.600	UN	AGROFILITO SACO DE 20KG	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
14	400	UN	AGUARRAS 900ML	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
15	80	UN	ANTIFERRUGEM 300 ML	R\$ 8,85	R\$ 708,00
16	180	KG	ARAME GALVANIZADO N 14	R\$ 10,53	R\$ 1.895,40
17	160	KG	ARAME GALVANIZADO N 16	R\$ 13,63	R\$ 2.180,80
18	160	KG	ARAME GALVANIZADO N 18	R\$ 14,65	R\$ 2.344,00
19	190	KG	ARAME RECOZIDO N 16	R\$ 9,12	R\$ 1.732,80
20	140	KG	ARAME RECOZIDO N 18	R\$ 9,12	R\$ 1.276,80
21	150	KG	ARAME RECOZIDO N14	R\$ 8,31	R\$ 1.246,50
22	60	UN	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS	R\$ 21,73	R\$ 1.303,80
23	1.700	M3	AREIA FINA	R\$ 76,50	R\$ 130.050,00
24	1.700	M3	AREIA MÉDIA	R\$ 76,50	R\$ 130.050,00
25	300	SC	ARGAMASSA CIMENTCOLA EXTERNO 20 KG	R\$ 35,25	R\$ 10.575,00
26	300	SC	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO 20 KG	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
27	200	UN	BALDE PRETO 12 LITROS REFORÇADO	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
28	230	UN	BOIA DE 1/2 P/CAIXA DAGUA	R\$ 8,90	R\$ 2.047,00
29	70	PA	BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO	R\$ 42,27	R\$ 2.958,90
30	50	PA	BOTAS BORRACHA PRETA CANO ALTO	R\$ 42,27	R\$ 2.113,50
31	62	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 36	R\$ 53,27	R\$ 3.302,74
32	62	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 37	R\$ 53,27	R\$ 3.302,74
33	62	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 38	R\$ 53,27	R\$ 3.302,74
34	62	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 39	R\$ 53,27	R\$ 3.302,74
35	62	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 40	R\$ 53,27	R\$ 3.302,74
36	67	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 41	R\$ 53,27	R\$ 3.569,09
37	62	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 42	R\$ 53,27	R\$ 3.302,74
38	42	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 43	R\$ 53,27	R\$ 2.237,34
39	42	PA	BOTINA COU RASPA C/ ELAS C BIC D PVC 44	R\$ 53,27	R\$ 2.237,34
40	1.000	T	BRITA 01	R\$ 93,33	R\$ 93.330,00
41	500	T	BRITA ZERO	R\$ 93,33	R\$ 46.665,00
42	60	UN	BROCA DE VIDIA 1/2	R\$ 12,75	R\$ 765,00
43	60	UN	BROCA DE VIDIA 1/8	R\$ 4,90	R\$ 294,00
44	60	UN	BROCA DE VIDIA 3/8	R\$ 14,83	R\$ 889,80
45	60	UN	BROCA DE VIDIA 5/16	R\$ 9,65	R\$ 579,00
46	60	UN	BROCA DE VIDIA 5/32	R\$ 5,03	R\$ 301,80
47	300	UN	BUCHA DE REDUCAO 25X1/2	R\$ 0,73	R\$ 219,00



48	15	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 X 2.1/2 POLEGADAS	R\$ 57,55	R\$ 863,25
49	15	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2.1/2 X 3 POLEGADAS	R\$ 61,00	R\$ 915,00
50	15	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3 X 4 POLEGADAS	R\$ 125,73	R\$ 1.885,95
51	310	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DE 25 X 20 MM	R\$ 0,63	R\$ 195,30
52	200	UN	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20MM	R\$ 0,59	R\$ 118,00
53	100	UN	BUCHA RED. SOLD. CURTA 75X60MM	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
54	100	UN	BUCHA RED. SOLD. CURTA 85X75MM	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
55	300	UN	BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X25MM	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
56	100	UN	CABO PARA CHIBANCA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
57	150	UN	CABO PARA ENXADA	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
58	150	UN	CABO PARA ENXADAO	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
59	100	UN	CABO PARA PICARETA	R\$ 9,93	R\$ 993,00
60	190	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	R\$ 7,18	R\$ 1.364,20
61	190	UN	CADEADO 20 MM	R\$ 8,60	R\$ 1.634,00
62	190	UN	CADEADO 30MM	R\$ 13,16	R\$ 2.500,40
63	190	UN	CADEADO 50 MM	R\$ 24,00	R\$ 4.560,00
64	50	UN	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO PLUS 1000L	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
65	50	UN	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO PLUS 500L	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
66	1.850	UN	CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	R\$ 9,80	R\$ 18.130,00
67	200	UN	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
68	530	UN	CAP ROSCAVEL 1/2	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
69	540	UN	CAP ROSCAVEL DE 3/4	R\$ 1,16	R\$ 626,40
70	530	UN	CAP SOLD DE 20MM	R\$ 0,68	R\$ 360,40
71	530	UN	CAP SOLD DE 25MM	R\$ 0,95	R\$ 503,50
72	230	UN	CAP SOLD DE 32MM	R\$ 1,58	R\$ 363,40
73	100	UN	CAP SOLD DE 40MM	R\$ 4,50	R\$ 450,00
74	280	UN	CAP SOLD DE 50MM	R\$ 5,83	R\$ 1.632,40
75	50	UN	CARRINHO DE MAO CHAPA 1,50MM C/ CAP 46L	R\$ 104,93	R\$ 5.246,50
76	2	UN	CHAVE DE CANO 24 POLEGADA	R\$ 82,00	R\$ 164,00
77	20	UN	CHIBANCA S/ CABO	R\$ 40,50	R\$ 810,00
78	110	UN	CHUVEIRO DE 8" ENT 1/2 PARA USO C/ AGUA FRIA	R\$ 31,50	R\$ 3.465,00
79	2.600	SC	CIMENTO SACO 50KG	R\$ 27,17	R\$ 70.642,00
80	400	UN	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4 (POLIERG)	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
81	400	UN	COLAR DE TOMADA 60MM X 3/4 (POLIERG)	R\$ 17,65	R\$ 7.060,00
82	400	UN	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4 (POLIERG)	R\$ 12,27	R\$ 4.908,00
83	30	UN	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVA DE 10 POLEGADAS	R\$ 24,30	R\$ 729,00
84	30	UN	COLHER DE PREDEIRO COM HASTE CURVA DE 8 POLEGADAS	R\$ 22,00	R\$ 660,00
85	30	UN	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO 63 X 20 CM	R\$ 50,92	R\$ 1.527,60
86	220	UN	COLUNA PRONTA 1/4' 7X20 6 METROS	R\$ 47,00	R\$ 10.340,00



87	220	UN	COLUNA PRONTA 8MM(5/16') 7X20 6 METROS	R\$ 62,42	R\$ 13.732,40
88	50	UN	CRUZETA PBA DN 50 DE 60MM COM ANEL	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
89	270	UN	CURVA 20X45 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 0,68	R\$ 183,60
90	270	UN	CURVA 20X90 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 1,48	R\$ 399,60
91	270	UN	CURVA 25X45 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 0,90	R\$ 243,00
92	270	UN	CURVA 25X90 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 1,95	R\$ 526,50
93	270	UN	CURVA 32X45 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 1,48	R\$ 399,60
94	270	UN	CURVA 32X90 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
95	270	UN	CURVA 50X45 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 11,20	R\$ 3.024,00
96	270	UN	CURVA 50X90 GRAUS SOLDAVEL	R\$ 13,62	R\$ 3.677,40
97	140	UN	CURVA ESGOTO 100X45 GRAUS	R\$ 7,15	R\$ 1.001,00
98	240	UN	CURVA ESGOTO 100X90 GRAUS	R\$ 27,00	R\$ 6.480,00
99	200	UN	CURVA ESGOTO 40X45 GRAUS	R\$ 1,48	R\$ 296,00
100	200	UN	CURVA ESGOTO 40X90 GRAUS	R\$ 3,00	R\$ 600,00
101	200	UN	CURVA ESGOTO 75X45 GRAUS	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
102	200	UN	CURVA ESGOTO 75X90 GRAUS	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
103	20	UN	CURVA FEMEA GALVANIZADA 90° DE 2"	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
104	20	UN	CURVA FEMEA GALVANIZADA 90° DE 2"1/2	R\$ 166,53	R\$ 3.330,60
105	20	UN	CURVA FEMEA GALVANIZADA 90° DE 3"	R\$ 211,67	R\$ 4.233,40
106	10	UN	CURVA FEMEA GALVANIZADA 90° DE 4"	R\$ 430,81	R\$ 4.308,10
107	200	UN	CURVA LONGA PBA 90° DN 50 DE 60MM	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
108	100	UN	CURVA LONGA PBA 90° DN 75 DE 85MM	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
109	20	UN	CURVA MACHO GALVANIZADA 90° DE 2"	R\$ 105,64	R\$ 2.112,80
110	20	UN	CURVA MACHO GALVANIZADA 90° DE 2"1/2	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
111	15	UN	CURVA MACHO GALVANIZADA 90° DE 3"	R\$ 232,33	R\$ 3.484,95
112	10	UN	CURVA MACHO GALVANIZADA 90° DE 4"	R\$ 407,47	R\$ 4.074,70
113	500	UN	DERIVAÇÃO COM BROCA DE 20MM X 3/4 POLIERG (REGISTRO FERROLHO)	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
114	50	UN	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE	R\$ 9,00	R\$ 450,00
115	50	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
116	100	UN	DUCHA 3 TEMPERATURA 220V	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
117	50	UN	DUCHA HIGIENICA C/ REGISTRO 1/2 POLEGAD	R\$ 72,30	R\$ 3.615,00
118	36	LT	ELETRODOS PARA SOLDA 2,50X350MM 17 KG	R\$ 401,40	R\$ 14.450,40
119	36	LT	ELETRODOS PARA SOLDA 3,25X350MM 20 KG	R\$ 395,33	R\$ 14.231,88
120	36	LT	ELETRODOS PARA SOLDA 4,00X350MM 20 KG	R\$ 405,33	R\$ 14.591,88
121	100	UN	EMENDA P/MANGUEIRA FLEX DE JARDIM 1/2	R\$ 1,10	R\$ 110,00
122	270	UN	ENGATE DE 40 CM	R\$ 3,60	R\$ 972,00
123	50	UN	ENXADA DE 2 1/2 LIBRAS	R\$ 33,85	R\$ 1.692,50
124	50	UN	ENXADÃO	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00
125	100	UN	ESPATULA 10 CM	R\$ 6,35	R\$ 635,00



126	100	UN	ESPATULA 12 CM	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
127	100	UN	ESPATULA 8 CM	R\$ 6,15	R\$ 615,00
128	30	UN	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	R\$ 19,90	R\$ 597,00
129	30	UN	FECHADURA EXTERNA PORTA AÇO	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
130	40	UN	FECHADURA EXTERNA PORTA MADEIRA	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
131	790	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2	R\$ 50,00	R\$ 39.500,00
132	790	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	R\$ 39,00	R\$ 30.810,00
133	1.690	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	R\$ 8,00	R\$ 13.520,00
134	2.190	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	R\$ 27,00	R\$ 59.130,00
135	1.270	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 5/8	R\$ 73,50	R\$ 93.345,00
136	300	UN	FILTRO DESEMPENADEIRA ESPUMA	R\$ 3,22	R\$ 966,00
137	780	UN	FITA VEDA ROSCA 50 X18	R\$ 7,50	R\$ 5.850,00
138	300	UN	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
139	340	UN	JOELHO 45 SOL. DE 25MM	R\$ 1,01	R\$ 343,40
140	340	UN	JOELHO 45 SOLD DE 20MM	R\$ 0,99	R\$ 336,60
141	340	UN	JOELHO 45 SOLD. DE 32MM	R\$ 6,00	R\$ 2.040,00
142	300	UN	JOELHO 45 SOLD. DE 40MM	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
143	500	UN	JOELHO 60MM SOLDAVEL	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
144	970	UN	JOELHO 90 SOL. C/ ROS. LR 20MM X 1/2	R\$ 2,23	R\$ 2.163,10
145	970	UN	JOELHO 90 SOL. C/ ROSC. LR 25MM X 3/4	R\$ 5,52	R\$ 5.354,40
146	500	UN	JOELHO 90 SOLD 40MM	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
147	570	UN	JOELHO 90 SOLD DE 20MM	R\$ 1,00	R\$ 570,00
148	570	UN	JOELHO 90 SOLD. BUC. LAT. DE 25MM X 3/4	R\$ 5,20	R\$ 2.964,00
149	1.070	UN	JOELHO 90 SOLD. BUCH. LAT. DE 25MM X 1/2	R\$ 4,48	R\$ 4.793,60
150	570	UN	JOELHO 90 SOLD. C/ BUCH.LAT. 20MM X 1/2	R\$ 5,03	R\$ 2.867,10
151	1.070	UN	JOELHO 90 SOLD. C/ ROS. LR 25MM X 1/2	R\$ 2,70	R\$ 2.889,00
152	1.070	UN	JOELHO 90 SOLD. DE 25MM	R\$ 1,00	R\$ 1.070,00
153	770	UN	JOELHO 90 SOLD. DE 32MM	R\$ 1,50	R\$ 1.155,00
154	770	UN	JOELHO 90 SOLD. DE 50MM	R\$ 12,15	R\$ 9.355,50
155	540	UN	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
156	530	UN	JOELHO DE ESGOTO DE 40	R\$ 3,25	R\$ 1.722,50
157	500	UN	JOELHO DE ESGOTO DE 75	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
158	570	UN	JOELHO DE LR BUCHA LATAO 1/2X25	R\$ 4,48	R\$ 2.553,60
159	200	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL LR 20 MM X 1/2"	R\$ 2,70	R\$ 540,00
160	200	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL LR 25 MM X 1/2"	R\$ 2,72	R\$ 544,00
161	200	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4"	R\$ 2,30	R\$ 460,00
162	1.070	UN	JOELHO SOLDAVEL DE 20	R\$ 0,95	R\$ 1.016,50
163	100	UN	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100 X 100 MM	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
164	100	UN	JUNÇÃO PVC SIMPLES 40 X 40 MM	R\$ 2,00	R\$ 200,00



165	100	UN	JUNÇÃO PVC SIMPLES 50 X 50 MM	R\$ 2,65	R\$ 265,00
166	100	UN	JUNÇÃO PVC SIMPLES 75 X 75 MM	R\$ 9,92	R\$ 992,00
167	200	UN	KIT CAVALETE DE AGUA POLIERG	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
168	300	UN	LAMINA DE SERRA 12 - STSRRETT	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
169	500	UN	LAPIS PARA PEDREIRO	R\$ 1,93	R\$ 965,00
170	50	UN	LIMA 4` 3 LADOS	R\$ 13,40	R\$ 670,00
171	100	RL	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	R\$ 4,45	R\$ 445,00
172	2.700	UN	LIXA D AGUA 100	R\$ 1,43	R\$ 3.861,00
173	2.700	UN	LIXA FERRO 100	R\$ 2,15	R\$ 5.805,00
174	1.300	M	LONA PRETA DE 8M DE LARGURA	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00
175	240	UN	LUVA 100 MM ESGOTO (BRANCA)	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
176	150	UN	LUVA DE 40MM ESGOTO (BRANCA)	R\$ 2,45	R\$ 367,50
177	150	UN	LUVA DE 75MM ESGOTO (BRANCA)	R\$ 4,50	R\$ 675,00
178	670	UN	LUVA DE CORRER 1/2	R\$ 8,60	R\$ 5.762,00
179	1.070	UN	LUVA DE CORRER 25	R\$ 12,93	R\$ 13.835,10
180	970	UN	LUVA DE CORRER DE 20	R\$ 8,53	R\$ 8.274,10
181	200	UN	LUVA DE CORRER LONGA PVC JE PBA DN 50 DE 60 MM COM ANEL	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
182	840	UN	LUVA DE CORRER P/ TB SOLD. 32MM	R\$ 24,40	R\$ 20.496,00
183	550	UN	LUVA DE CORRER P/ TB SOLD. 60MM	R\$ 36,00	R\$ 19.800,00
184	500	UN	LUVA DE CORRER P/ TB SOLD. DE 40MM	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
185	680	UN	LUVA DE CORRER P/ TB SOLD. DE 50MM	R\$ 52,43	R\$ 35.652,40
186	20	PÇ	LUVA DE CORRER PBA 110MM	R\$ 69,43	R\$ 1.388,60
187	50	UN	LUVA DE CORRER PBA 85MM CLASSE 15	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
188	20	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 125 DE 140 CLASSE 15	R\$ 61,47	R\$ 1.229,40
189	100	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75 DE 85 MM CLASSE 15	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
190	520	UN	LUVA DE COURO VAQUETA	R\$ 21,65	R\$ 11.258,00
191	1.040	PA	LUVA DE MALHA CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER PIGMENTADA DE PVC NA PALMADAS MÃOS E NOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE,SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E	R\$ 9,22	R\$ 9.588,80
192	500	UN	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA 7CM	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
193	500	UN	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA CANO LONGO	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
194	640	UN	LUVA DE RED. DE 32 X 25MM	R\$ 2,75	R\$ 1.760,00
195	1.000	PA	LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E PARTE DO DORSO; FORRADA EM MALHA DE ALGODÃO NA PALMA ; PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO; DORSO VENTILADO; 260MM COMPRIMENTO	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
196	15	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2"	R\$ 172,52	R\$ 2.587,80
197	15	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 3"	R\$ 424,41	R\$ 6.366,15
198	15	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2" 1/2	R\$ 274,23	R\$ 4.113,45
199	10	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 4"	R\$ 438,68	R\$ 4.386,80



200	390	UN	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32MM	R\$ 6,65	R\$ 2.593,50
201	390	UN	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 20MM	R\$ 2,65	R\$ 1.033,50
202	390	UN	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM	R\$ 3,12	R\$ 1.216,80
203	390	UN	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM	R\$ 22,42	R\$ 8.743,80
204	60	UN	LUVA GALVANIZADA 2"	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
205	50	UN	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
206	60	UN	LUVA GALVANIZADA DE 2"1/2	R\$ 71,83	R\$ 4.309,80
207	40	UN	LUVA GALVANIZADA DE 4"	R\$ 156,63	R\$ 6.265,20
208	640	UN	LUVA LR 25X1/2 SOLDAVEL	R\$ 3,12	R\$ 1.996,80
209	640	UN	LUVA LR 25X3/4 SOLDAVEL	R\$ 3,12	R\$ 1.996,80
210	580	UN	LUVA LR DE 20	R\$ 2,65	R\$ 1.537,00
211	580	UN	LUVA LR DE 25 X3/4	R\$ 3,65	R\$ 2.117,00
212	300	UN	LUVA PBA 60 MM LONGA COM ANEL	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
213	20	UN	LUVA PBA DE CORRER DE 140 MM	R\$ 58,93	R\$ 1.178,60
214	20	UN	LUVA PBA DE CORRER DE 160MM COM ANEL	R\$ 71,33	R\$ 1.426,60
215	400	UN	LUVA PVC DE CORRER 20MM	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
216	400	UN	LUVA PVC DE CORRER 25MM	R\$ 12,16	R\$ 4.864,00
217	400	UN	LUVA PVC DE CORRER 32MM	R\$ 14,43	R\$ 5.772,00
218	400	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
219	780	UN	LUVA PVC SOLDAVELS DE 50MM	R\$ 3,72	R\$ 2.901,60
220	380	UN	LUVA RED. DE 25 X 20MM	R\$ 1,12	R\$ 425,60
221	300	UN	LUVA RIGIDA DE 3/4" X 3/4"	R\$ 1,35	R\$ 405,00
222	480	UN	LUVA ROSCAVEL DE 1/2	R\$ 0,92	R\$ 441,60
223	480	UN	LUVA ROSCAVEL DE 3/4	R\$ 1,00	R\$ 480,00
224	860	UN	LUVA SOLD BUCH LAT 20MM X 1/2	R\$ 4,65	R\$ 3.999,00
225	560	UN	LUVA SOLD BUCH LAT 25MM X 1/2	R\$ 4,65	R\$ 2.604,00
226	860	UN	LUVA SOLD BUCH LAT 25MM X 3/4	R\$ 6,65	R\$ 5.719,00
227	80	UN	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	R\$ 0,92	R\$ 73,60
228	80	UN	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	R\$ 1,00	R\$ 80,00
229	80	UN	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	R\$ 1,47	R\$ 117,60
230	500	UN	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
231	80	UN	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	R\$ 3,55	R\$ 284,00
232	180	M3	MADEIRA PEROBA COPIUBA SERRADA	R\$ 2.513,33	R\$ 452.399,40
233	150	UN	MADEIRITE CONSTRUÇÃO 110X220 09MM	R\$ 31,63	R\$ 4.744,50
234	100	UN	MADEIRITE CONSTRUÇÃO 110X220 6MM	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
235	250	M	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL DE 1.1/2 POLEGADAS	R\$ 19,93	R\$ 4.982,50
236	250	M	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL DE 2 POLEGADAS	R\$ 27,60	R\$ 6.900,00
237	250	M	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL DE 3 POLEGADAS	R\$ 51,50	R\$ 12.875,00
238	20	UN	MASCARA PARA SOLDA COMPLETA	R\$ 21,33	R\$ 426,60



239	300	UN	MASSA ACRILICA 18 KG 1 LINHA	R\$ 83,00	R\$ 24.900,00
240	140	UN	MASSA ACRILICA GALAO 3.600 1 LINHA	R\$ 11,35	R\$ 1.589,00
241	260	UN	MASSA CORRIDA 18 LITROS 1 LINHA	R\$ 58,88	R\$ 15.308,80
242	140	UN	MASSA CORRIDA GALAO 3.600 1 LINHA	R\$ 24,40	R\$ 3.416,00
243	20	UN	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
244	100	UN	NIPEL ROSCAVEL RIGIDO DE 1 POL E 1/2	R\$ 4,50	R\$ 450,00
245	100	UN	NIPEL ROSCAVEL RIGIDO DE 1 POLEGADA	R\$ 1,75	R\$ 175,00
246	100	UN	NIPEL ROSCAVEL RIGIDO DE 1/2	R\$ 0,92	R\$ 92,00
247	100	UN	NIPEL ROSCAVEL RIGIDO DE 3/4	R\$ 1,28	R\$ 128,00
248	20	UN	NIPEL DE REDUÇÃO GALVANOZADO DE 2" X 2"1/2	R\$ 60,66	R\$ 1.213,20
249	20	UN	NIPEL DE REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1" X 1/2	R\$ 10,78	R\$ 215,60
250	20	UN	NIPEL DE REDUÇÃO GALVANIZADO DE 2" X 1"	R\$ 32,97	R\$ 659,40
251	20	UN	NIPEL DE REDUÇÃO GALVANIZADO DE 3" X 2"	R\$ 79,42	R\$ 1.588,40
252	20	UN	NIPEL DE REDUÇÃO GALVANIZADO DE 4" X 3"	R\$ 114,87	R\$ 2.297,40
253	30	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14",	R\$ 27,67	R\$ 830,10
254	100	UN	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL INCOLOR	R\$ 5,17	R\$ 517,00
255	50	UN	PA QUADRADA N4	R\$ 18,80	R\$ 940,00
256	50	UN	PA REDONDA COM CABO N4	R\$ 18,80	R\$ 940,00
257	20	UN	PADRÃO DE ENERGIA MONOFASICO DE 5 MTS.	R\$ 439,33	R\$ 8.786,60
258	20	UN	PADRÃO DE ENERGIA MONOFASICO DE 7 MTS.	R\$ 927,00	R\$ 18.540,00
259	30	UN	PENEIRA FINA	R\$ 20,25	R\$ 607,50
260	30	UN	PENEIRA GROSSA	R\$ 20,25	R\$ 607,50
261	90	UN	PINCEL PARA PINTURA 1	R\$ 3,13	R\$ 281,70
262	200	UN	PINCEL PARA PINTURA 2,5	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
263	190	UN	PINCEL PARA PINTURA 3/4	R\$ 1,95	R\$ 370,50
264	400	M2	PISO CERAMICA 45 x 45 PI 4	R\$ 17,72	R\$ 7.088,00
265	530	UN	PLUG ROSCAVEL DE 1/2	R\$ 0,92	R\$ 487,60
266	530	UN	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	R\$ 1,25	R\$ 662,50
267	50	UN	PNEU PARA CARRO DE MAO C/ CAMARA AR 3,25X8,2P.R	R\$ 34,42	R\$ 1.721,00
268	300	UN	PORCA E TUBETE CURTO OU SEM INSERTO METALICO EM PVC OU PP 3/4 X 3/4.	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
269	300	UN	PORCA E TUBETE LONGO COM OU SEM INSERTO METALICO EM PVC OU PP 3/4	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
270	50	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,70M	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
271	50	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,80M	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
272	145	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,90M	R\$ 122,00	R\$ 17.690,00
273	50	UN	PORTA VENEZIANA 2,10X0,70M 1 QUALIDADE	R\$ 190,67	R\$ 9.533,50
274	50	UN	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80M 1 QUALIDADE	R\$ 190,67	R\$ 9.533,50
275	80	UN	PORTA VENEZIANA 2,10X0,90M 1 QUALIDADE	R\$ 190,67	R\$ 15.253,60
276	150	KG	PREGO 17 X 21	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00



277	180	KG	PREGO 18X30	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
278	130	KG	PREGO 22X42	R\$ 7,00	R\$ 910,00
279	130	KG	PREGO 26X72	R\$ 7,00	R\$ 910,00
280	100	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MAT SILICONE	R\$ 3,75	R\$ 375,00
281	20	UN	REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 1"1/4	R\$ 16,89	R\$ 337,80
282	15	UN	REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1"	R\$ 21,48	R\$ 322,20
283	15	UN	REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2"	R\$ 68,87	R\$ 1.033,05
284	15	UN	REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 3"1/2	R\$ 60,70	R\$ 910,50
285	15	UN	REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3"	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
286	40	UN	REGISTRO DE 1/2 PRESSAO C/50	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00
287	150	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 1. 1/2 POLEGADA	R\$ 51,43	R\$ 7.714,50
288	40	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 1. POLEGADA	R\$ 23,43	R\$ 937,20
289	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 2 POLEGADAS	R\$ 70,37	R\$ 3.518,50
290	20	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 2"1/2	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00
291	15	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 3 POLEGADAS	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
292	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 4 POLEGADAS	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
293	140	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC MONOBLOCO 20 MM	R\$ 5,50	R\$ 770,00
294	140	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC MONOBLOCO DE 25 MM	R\$ 6,50	R\$ 910,00
295	140	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC MONOBLOCO DE 50 MM	R\$ 33,75	R\$ 4.725,00
296	130	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL DE 1/2	R\$ 18,26	R\$ 2.373,80
297	130	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL DE 3/4	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
298	30	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLD DE 20 MM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
299	30	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	R\$ 7,25	R\$ 217,50
300	30	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	R\$ 31,25	R\$ 937,50
301	300	UN	REGISTRO POLIERG DE 3/4 (MODELO T PARA CAVALETE 3/4 X 3/4)	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
302	50	UN	REGUA PEDREIRO 2 MTS	R\$ 34,73	R\$ 1.736,50
303	300	SC	REJUNTO 5 KG	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
304	150	UN	REPARO PARA VALVULA DOCAL MAX 1,5'	R\$ 39,92	R\$ 5.988,00
305	150	UN	REPARO PARA VALVULA HIDRA MAX 1,5	R\$ 39,92	R\$ 5.988,00
306	50	CX	RESPIRADOR DESCARTAVEL VALVULADO PFF1 CX COM 100 UNIDADES AZUL	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
307	600	M2	REVESTIMENTO DE PAREDE 45 x 32 PI 2	R\$ 17,22	R\$ 10.332,00
308	240	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA	R\$ 4,94	R\$ 1.185,60
309	240	UN	ROLO DE ESPUMA 23CM COM O CABO	R\$ 11,65	R\$ 2.796,00
310	140	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	R\$ 2,15	R\$ 301,00
311	240	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM A ESPUMA	R\$ 3,65	R\$ 876,00
312	190	UN	ROLO DE LA 23CM COM CABO	R\$ 37,62	R\$ 7.147,80
313	240	UN	ROLO DE LA 9CM COM CABO	R\$ 5,87	R\$ 1.408,80
314	1.000	UN	SEGUETA BIMETALICA 12X1/2 X0,25	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
315	270	UN	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS	R\$ 85,57	R\$ 23.103,90



316	150	UN	SELADOR DE PAREDE 3.600ML	R\$ 25,71	R\$ 3.856,50
317	10	UN	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
318	250	UN	SIFAO SANFONADA UNIVERSAL	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
319	270	UN	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG	R\$ 8,65	R\$ 2.335,50
320	50	UN	SOLEIRA PARA PORTA GRANITO 14 X 100 CM	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
321	50	UN	SOLEIRA PARA PORTA GRANITO 14 X 60 CM	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
322	50	UN	SOLEIRA PARA PORTA GRANITO 14 X 80 CM	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
323	50	UN	SOLEIRA PARA PORTA GRANITO 14 X 90 CM	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
324	100	UN	TAMPÃO CIRCULAR COM ARO EM FERRO FUNDIDO TD 600 SIMPLES CL 400 PARA PV RESISTENTE A 40.000KG	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
325	460	UN	TE ESGOTO DE 100 MM	R\$ 9,93	R\$ 4.567,80
326	400	UN	TE ESGOTO DE 40 MM	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
327	400	UN	TE ESGOTO DE 75 MM	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
328	300	UN	TE PVC OCRE 90 COLETOR DE ESGOTO DN 150X150X100MM	R\$ 50,62	R\$ 15.186,00
329	30	UN	TE SOLDAVEL DE 150 MM	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
330	880	UN	TE SOLDAVEL DE 20MM	R\$ 1,00	R\$ 880,00
331	880	UN	TE SOLDAVEL DE 25MM	R\$ 1,03	R\$ 906,40
332	730	UN	TE SOLDAVEL DE 32MM	R\$ 2,65	R\$ 1.934,50
333	550	UN	TE SOLDAVEL DE 40MM	R\$ 4,75	R\$ 2.612,50
334	880	UN	TE SOLDAVEL DE 50MM	R\$ 7,25	R\$ 6.380,00
335	100	UN	TEE PBA DN 50 DE 60 MM COM ANEL	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
336	50	UN	TEE PBA DN 75 DE 85 MM COM ANEL	R\$ 41,65	R\$ 2.082,50
337	200	UN	TEE PEAD 20 MM POLIERG	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
338	200	UN	TEE SOLDAVEL 60MM	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
339	200	UN	TEE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	R\$ 4,25	R\$ 850,00
340	200	UN	TEE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	R\$ 4,35	R\$ 870,00
341	200	UN	TEE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	R\$ 4,90	R\$ 980,00
342	8.000	M	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 (2,77 MM) GALVANIZADO, MALHA 8 POR 2,00 DE ALTURA	R\$ 33,72	R\$ 269.760,00
343	50.000	UN	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00
344	200	UN	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 1,10X5MM	R\$ 63,71	R\$ 12.742,00
345	200	UN	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 50 X 4MM	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
346	200	UN	TELHA TIPO AMIANTO 3,05 X 110 X 6MM	R\$ 79,92	R\$ 15.984,00
347	200	UN	TELHA TIPO AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	R\$ 90,12	R\$ 18.024,00
348	360	UN	THINER 900ML	R\$ 7,83	R\$ 2.818,80
349	30.000	UN	TIJOLO CERAMICA 08 FUIROS 9 X 19 X 14	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
350	145.000	UN	TIJOLO CERAMICA 08 FUIROS 9 X 19 X 29	R\$ 1,06	R\$ 153.700,00
351	260.000	UN	TIJOLO PO DE MICO	R\$ 0,34	R\$ 88.400,00
352	370	LT	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO 1 LINHA	R\$ 177,97	R\$ 65.848,90
353	370	LT	TINTA ACRILICA 18 L DAMASCO 1 LINHA	R\$ 218,24	R\$ 80.748,80



354	280	GL	TINTA ACRILICA GALÃO 3,600L DAMASCO 1 LINHA	R\$ 39,32	R\$ 11.009,60
355	240	GL	TINTA ACRILICA GALÃO 3.600 LTS BRANCO GELO PRIMEIRA LINHA	R\$ 111,67	R\$ 26.800,80
356	370	LT	TINTA DE PISO 18 LITROS CINZA GHUMBO 1 LINHA	R\$ 197,50	R\$ 73.075,00
357	170	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9 LITROS CINZA PLATINA 1 LINHA	R\$ 29,90	R\$ 5.083,00
358	270	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CINZA PLATINA 1 LINHA	R\$ 55,35	R\$ 14.944,50
359	100	UN	TINTA IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18KG BRANCO	R\$ 241,00	R\$ 24.100,00
360	190	UN	TORNEIRA METAL 3/4	R\$ 15,92	R\$ 3.024,80
361	150	UN	TORNEIRA METAL PARA JARDIM 1/2 ALAVANCADA	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
362	95	UN	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL D MESA	R\$ 148,00	R\$ 14.060,00
363	110	UN	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL D PAREDE PLASTICO	R\$ 119,92	R\$ 13.191,20
364	100	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 BANCADA AÇO INOX	R\$ 54,32	R\$ 5.432,00
365	90	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 PAREDE	R\$ 24,42	R\$ 2.197,80
366	180	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM DE 1/2 (PRETA)	R\$ 3,24	R\$ 583,20
367	180	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM DE 3/4 (PRETA)	R\$ 3,24	R\$ 583,20
368	30	UN	TRENA DE AÇO 12MM X 7,5MT	R\$ 18,42	R\$ 552,60
369	50	UN	TRENA DE AÇO 19MM X 5 MT	R\$ 13,82	R\$ 691,00
370	10	UN	TRENA DE FIBRA 13MM X 50MT	R\$ 70,32	R\$ 703,20
371	560	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL	R\$ 18,65	R\$ 10.444,00
372	100	UN	TUBO DESCIDA PONTA AZUL P/ VÁLVULA DE DE	R\$ 8,15	R\$ 815,00
373	40	BR	TUBO GALVANIZADOS DE 2 .1/2 POLEGADA	R\$ 402,54	R\$ 16.101,60
374	60	BR	TUBO GALVANIZADOS DE 2 POLEGADA	R\$ 288,07	R\$ 17.284,20
375	60	BR	TUBO GALVANIZADOS DE 3 POLEGADA	R\$ 473,88	R\$ 28.432,80
376	20	BR	TUBO GALVANIZADOS DE 4 POLEGADA	R\$ 678,33	R\$ 13.566,60
377	100	BR	TUBO PBA 110 MM COM ANEL	R\$ 203,57	R\$ 20.357,00
378	100	BR	TUBO PBA DE 160MM COM ANEL	R\$ 226,33	R\$ 22.633,00
379	50	BR	TUBO PBA DE 85MM COM ANEL	R\$ 173,33	R\$ 8.666,50
380	5.000	M	TUBO PEAD 20 MM	R\$ 4,91	R\$ 24.550,00
381	1.440	BR	TUBO PVC AGUA FRIA SOLD 20MMX6MM	R\$ 12,32	R\$ 17.740,80
382	1.440	BR	TUBO PVC AGUA FRIA SOLD 25MMX6M	R\$ 16,72	R\$ 24.076,80
383	440	BR	TUBO PVC AGUA FRIA SOLD 32MMX6M	R\$ 33,70	R\$ 14.828,00
384	610	BR	TUBO PVC AGUA FRIA SOLD 50MMX6MM	R\$ 54,85	R\$ 33.458,50
385	1.610	BR	TUBO PVC DE ESGOTO DE 100MMX6M(BRANCO)	R\$ 49,75	R\$ 80.097,50
386	150	BR	TUBO PVC DE ESGOTO DE 40MMX6M(BRANCO)	R\$ 19,18	R\$ 2.877,00
387	200	BR	TUBO PVC DE ESGOTO DE 75MMX6M(BRANCO)	R\$ 43,98	R\$ 8.796,00
388	2.500	BR	TUBO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DN-100 DE 110 MM	R\$ 118,27	R\$ 295.675,00
389	1.000	BR	TUBO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DN-150 DE 160 MM	R\$ 254,30	R\$ 254.300,00
390	200	BR	TUBO PVC PBA CLASSE 15 DN 125 DE 140 COM ANEL	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
391	2.000	BR	TUBO PVC PBA CLASSE 15 DN 50 DE 60 MM COM ANEL	R\$ 121,50	R\$ 243.000,00
392	500	BR	TUBO PVC PBA CLASSE 15 DN-75 DE 85 MM COM ANEL	R\$ 157,50	R\$ 78.750,00



393	400	UN	UNIÃO PARA PEAD 20MM (POLIERG)	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
394	190	UN	VALVULA DE LAVATOREO CROM. SEM LADRAO	R\$ 16,65	R\$ 3.163,50
395	190	UN	VALVULA DE LAVATORIO CROM COM LADRÃO	R\$ 16,65	R\$ 3.163,50
396	190	UN	VALVULA DE PIA METAL CURTA	R\$ 19,92	R\$ 3.784,80
397	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO DE METAL DE 3"	R\$ 351,76	R\$ 3.517,60
398	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO DE METAL DE 4"	R\$ 592,08	R\$ 5.920,80
399	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 2"	R\$ 175,42	R\$ 1.754,20
400	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 2"1/2	R\$ 292,69	R\$ 2.926,90
401	160	UN	VALVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 E 1/2 NA COR CROMADA COM ACABAMENTO	R\$ 151,50	R\$ 24.240,00
402	90	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO 39X38,5X48,5 CM	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
403	20	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	R\$ 326,00	R\$ 6.520,00
404	20	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTES	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
405	150	UN	VASSOURA P/GRAMA ARAME REGULAVEL C/ CABO	R\$ 21,15	R\$ 3.172,50
VALOR TOTAL					R\$ 4.745.387,87

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

5.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, nos locais indicados pelos órgãos/secretaria solicitantes do Município.

5.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os responsáveis pelo Almoxarifado deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão;

5.3 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que



apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Termo de Referência, sem ônus para o Município de São Simão/GO.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através de Fiscal, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais adquiridos;

6.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nos locais indicados pela Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.2 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias;

7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas dos produtos;

7.4 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8. DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior aos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou do certificado de garantia do produto, a contar do recebimento definitivo.

8.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.



8.3 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

8.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

8.6 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto de recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, desde que a contratada apresente nota fiscal e certidões de regularidade fiscal exigidas por lei;

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Geovandis Dias da Silva, Matrícula nº 3750;
- b) Secretaria Municipal de Educação – Silvânia Mendes B. Guedes, Matrícula nº 1311;
- c) Fundo Municipal de Saúde - Cláudio Leonel de Silva, Matrícula nº 541;
- d) Departamento Municipal de Água e Esgoto – Marcos Silva de Araújo, Matrícula nº 562;
- e) Fundo Municipal de Assistência Social – Marcia aparecida prado de Souza, Matrícula nº 3747.
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Lucineide Arruda Bezerra, Matrícula nº 3674.

Os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização dos órgãos responsáveis, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 - A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em



regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

11.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

São Simão/GO, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

JOSÉ MÁRCIO VASCONCELOS CASTRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ILZA MARIA VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Educação

EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

ALBERTO ALVES DE MATOS
Superintendente do Departamento Municipal de Água e Esgoto

KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social

RICARDO ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 2017/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender aos Órgãos e Fundos do Município de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

São Simão-GO, ____/____/2016.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ().

_____, em ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial SRP n. 09/2016**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **Município de São Simão**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, denominada Órgão Gerenciador** neste ato representado pelo Sr. _____.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1. FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Alameda E, Qd 46, Lt 08, s/n, centro, São Simão/GO, inscrito no CNPJ nº 11.078.361/0001-77, neste ato representado por _____.
- 2. FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, s/n Edifício Secretaria Municipal de Saúde, Centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, neste ato representado por _____.
- 3. DEMAESS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.078.401/0001-80, neste ato representado por _____.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- 1. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens,



madeiras dentre outros, com a finalidade de atender os órgãos e Fundos do Município de São Simão/GO, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 09/2016 realizado em** __/__/__, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de** ____/____/2016, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2017/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender os Órgãos e Fundos do Município de São Simão/GO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2017/2016, no Edital do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP e seus Anexos.

1.20 Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato em jornal de grande circulação (Jornal “O HOJE”)**.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, terá seu extrato publicado no jornal “O HOJE”, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade dos Órgãos e Secretarias Municipais, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.10 pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela detentora da Ata responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas às Secretarias e Órgãos no âmbito municipal de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 2017/2016, nas dotações consignadas para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1. A Detentora obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a Detentora a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

8.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do Fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

8.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor da Ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem a devida anuência da Contratante;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução da Ata;

8.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

8.2.9. Apresentar durante a execução da Ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



8.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



g) Cada Secretaria e/ou Órgão terá seu fiscal próprio para acompanhar a entrega dos produtos, avaliar a qualidade, o prazo de entrega e dirimir eventuais dúvidas e questionamentos.

Os fiscais serão os seguintes Servidores:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Geovandis Dias da Silva, Matrícula nº 3750;
- b) Secretaria Municipal de Educação – Silvânia Mendes B. Guedes, Matrícula nº 1311;
- c) Fundo Municipal de Saúde - Cláudio Leonel de Silva, Matrícula nº 541;
- d) Departamento Municipal de Água e Esgoto – Marcos Silva de Araújo, Matrícula nº 562;
- e) Fundo Municipal de Assistência Social – Marcia aparecida prado de Souza, Matrícula nº 3747.
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Lucineide Arruda Bezerra, Matrícula nº 3674.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP e Processo Administrativo nº 2017/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

EMPRESA

Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2017/2016

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO SRP Nº 09/2016 TIPO: PRESENCIAL-SRP
PROCESSO Nº: 2017/2016

(Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax: (64) 9661-4806

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da requisição.

Local de Entrega: De acordo com o Edital

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL



Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.